



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.103 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde - Incremento PAB	10.301.2014.1288	33.90.30.00	4.20.01	405.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde - Incremento PAB	10.301.2014.1288	33.90.39.00	4.20.01	945.000,00
Total					1.350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente das Portarias nº 687 de 06/04/2020 e 769 de 09/04/2020 e número da proposta nº 36000304484202000 e 36000304471202000, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), respectivamente, para recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 23 de abril de 2020.

José Phillippe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal